



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

GAB - RO 27/08/2020 10:50:00 BRT



22.0000.2020.005094-6

Ofício nº 10260/2020/DETRAN-DIRGERAL

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

Ao Senhor

ELTON ASSIS

Presidente da OAB/RO

Rua Paulo Leal, nº 1300, Nossa Senhora das Graças

CEP: 76.804-128 – Porto Velho/RO

Assunto: Portaria nº 3.876, de 21 de dezembro de 2016. Exigência de procuração por instrumento público para atuação de advogado. Ilegalidade da medida. Pedido de providências.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 191/2020/OAB/RO (ID 0013054275), informamos que os procedimentos de veículos foram revisados com a edição do Manual de Procedimentos de Veículos - Versão 2019, aprovado pela Portaria nº 2534/2019/DETRAN-CTEC, publicada no DIOF de 10/12/2019 (ID 9273107), que **revogou as disposições em contrário**.

Com referência a procuração para representação por advogado, o Manual de Procedimentos 2019 estabelece no Item II – Normas Gerais, subitem 3.3 que:

3.3 Procuração para representação por advogado ou “et extra judicia”

A expressão et extra significa “e fora”, ou seja, outorga de poderes de representação por advogado para exercício fora do juízo.

O advogado, devidamente identificado pela carteira profissional (OAB) e munido de procuração para representação, está autorizado a realizar os serviços prestados pelo DETRAN-RO em processos de registro de veículos.

A procuração pode ser apresentada em cópia simples, sem necessidade de reconhecimento de firma e deve, expressamente, conceder poderes para o ato a ser praticado (discriminação do serviço e identificação do veículo).

Não há obrigatoriedade de retenção de cópia da carteira da OAB, caso necessário, a identificação do advogado pode ser confirmada na consulta online ao Cadastro Nacional dos Advogados (<https://cna.oab.org.br/>).

Ressaltamos ainda, que todos os postos de atendimento desta Autarquia tiveram conhecimento do referido Manual de Procedimento, bem como foram informados de que os comandos anteriores e contrários ao Manual foram revogados.

Atenciosamente,

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, Diretor(a), em 25/08/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013137319** e o código CRC **8DFF8B20**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0010.324862/2020-68

SEI nº 0013137319